CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 121/08
Rec. 14.11.2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Sessão Realizada
Em 14 / 11 / 2008
Proposição
(X) Aprovada
( ) Rejeitada
( ) Maioria
(X) Unanimidade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 112

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições propõe que, ouvido o Plenário, em regime de urgência, seja enviada uma **moção de repúdio** à Assembléia Legislativa do RS e à Excelentíssima Governadora do Estado do RS, manifestando posição contrária dos signatários à proposta do governo do Estado encaminhada esta semana à Assembléia Legislativa na qual prevê, entre outras coisas, a transferência do pedágio de Portão RS para Conceição, em São Sebastião do Caí.

JUSTIFICATIVA

Os signatários, bem como a população de nossa região, conforme veiculação na mídia impressa, repudiam a proposta do Governo do Estado, que além das prorrogações dos contratos de exploração dos pedágios, traz em seu bojo o deslocamento do pedágio situado em Portão RS, na Rodovia RS-122, para Conceição, em São Sebastião do Caí, tirando o caráter comunitário da praça com a transferência para a iniciativa privada, com a cobrança nos dois sentidos, dobrando assim o valor ora cobrado, e principalmente não vislumbrando sequer a isenção para os veículos emplacados no município de São Sebastião do Caí, o que irá onerar significativamente toda a população e as empresas que tem seus veículos transitando pela rodovia em questão.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
2/2

Conclamam os signatários uma ampla mobilização no sentido de inviabilizar tal proposta do governo do Estado nos termos em que estão propostos, principalmente pelo fato de não ter havido uma consulta aos políticos, empresários, governos municipais e população da região, entretanto concordam que possa haver alguma alteração na proposta para se chegar a um consenso que atenda também os interesses desses segmentos, lembrando que a atual praça de pedágio em Portão vem garantindo toda a duplicação da rodovia sem a utilização de recursos do governo do Estado, e somente com a cobrança de uma única tarifa.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2008.